



GOVERNO DE  
PORTUGAL



# PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA DA APCVD  
DADOS GLOBAIS 2022  
ATUALIZAÇÃO 4.º TRIMESTRE

1

## DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2022 E 31/12/2022

Decisões condenatórias com carácter definitivo (com aplicação de coima)*	312
Decisões condenatórias a aguardar carácter definitivo (com aplicação de coima)	277
Decisões condenatórias de admoestação	201
Decisões condenatórias revogadas após impugnação judicial	9
Arquivamento por concurso com crime (remessa ao Ministério Público)	112
Arquivamento por impossibilidade de identificar ou notificar o infrator	101
Arquivamento por falta de matéria indiciária e/ou inexequibilidade	272
Arquivamento por outros motivos	43
<b>Total</b>	<b>1327</b>

\* entre as quais as constantes em "[Publicitação de Sanções](#)"

Tabela 1

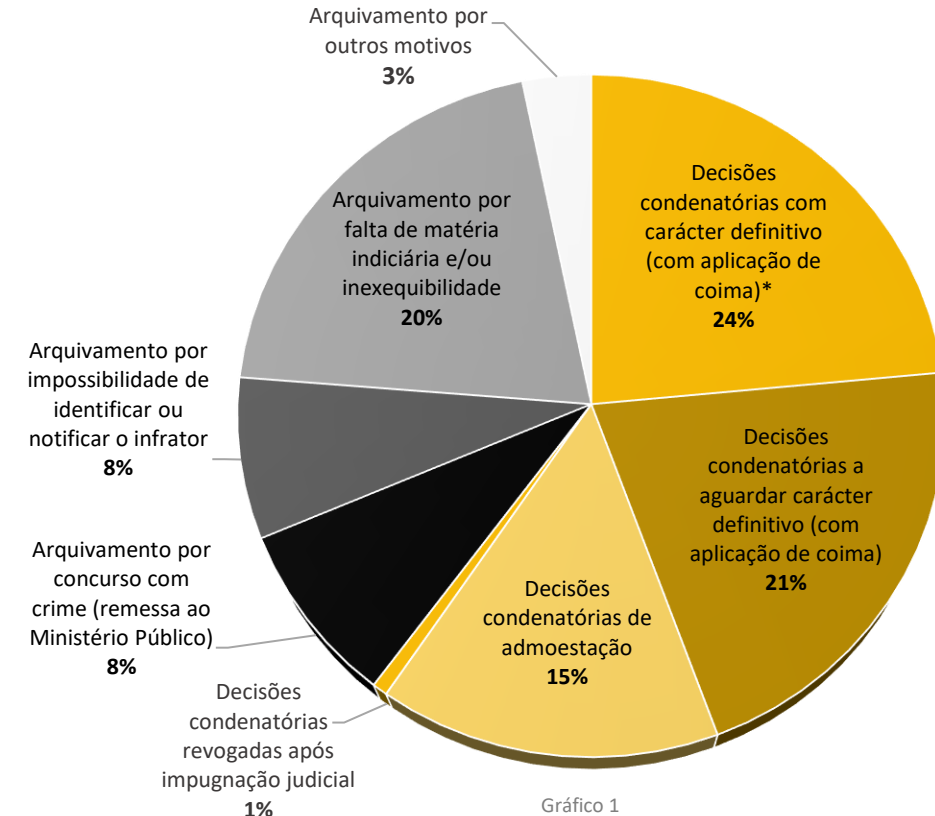


Gráfico 1

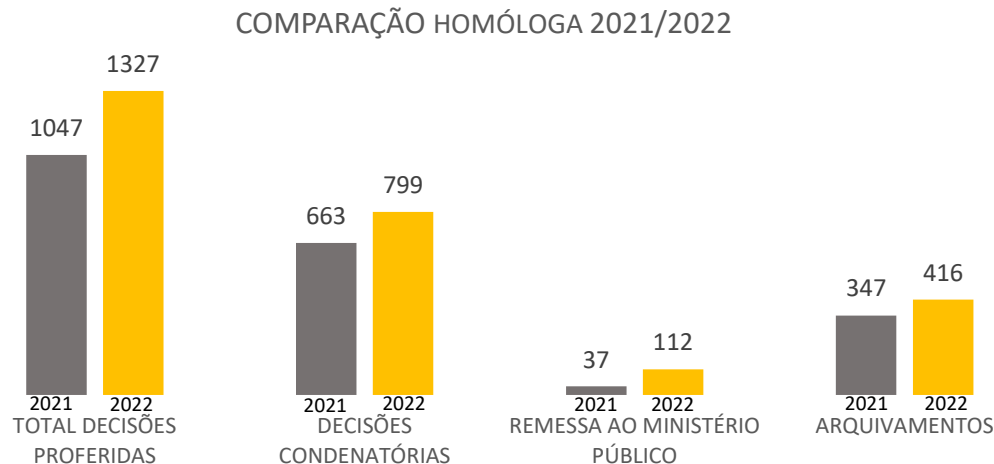


Gráfico 3

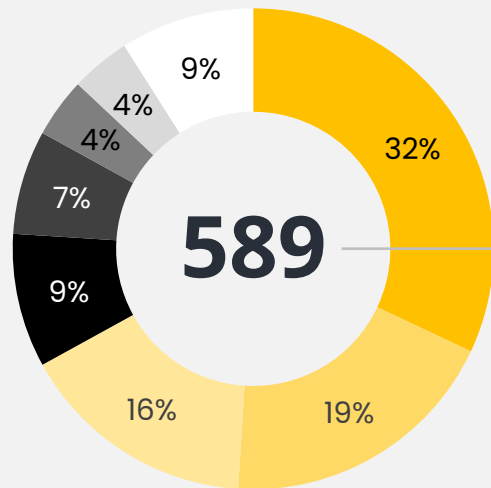


Gráfico 2

**2**

**DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2022 E 31/12/2022 - DISTRIBUIÇÃO DA SANÇÃO APLICADA POR TIPO DE ILÍCITO**

DECISÕES CONDENATÓRIAS COM APLICAÇÃO DE COIMA

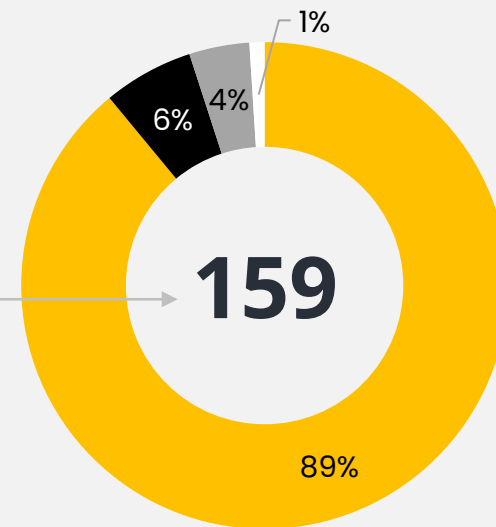


**589**

- Posse/uso de artefactos pirotécnicos
- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito
- A atribuição de qualquer apoio a Grupo Organizado de Adeptos não registado
- A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância
- O incumprimento (por parte do promotor do espetáculo desportivo ou proprietário do recinto) do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo (RSUEAP)
- A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores
- Arremesso de objetos
- Outros

Gráfico 4

DECISÕES CONDENATÓRIAS COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO ACESSÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS (+COIMA)

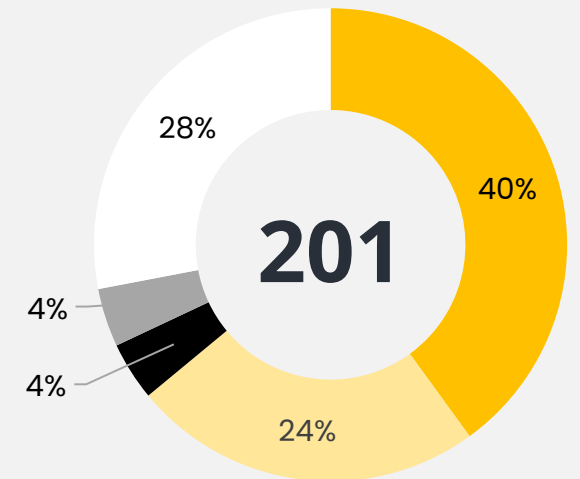


**159**

- Posse/uso de artefactos pirotécnicos
- A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância
- Arremesso de objetos
- Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis

Gráfico 4.1

DECISÕES CONDENATÓRIAS COM APLICAÇÃO DE ADMOESTAÇÃO



**201**

- O incumprimento (por parte do promotor do espetáculo desportivo ou proprietário do recinto) do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo (RSUEAP)
- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito
- O incumprimento (por parte do promotor do espetáculo desportivo) do dever de designar o Gestor de Segurança
- A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores
- Outros

Gráfico 5

## 3

### MEDIDAS DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS\*

\*Aplicadas pela APCVD (entradas em vigor entre 01/01/2022 e 31/12/2022)

Medida Cautelar	164
Sanção Acessória	159
<b>Total **</b>	<b>323</b>

Tabela 2

\*\* Para informação mais detalhada consulte:

[Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos](#)

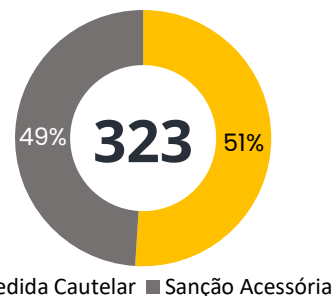


Gráfico 6

DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS DE INTERDIÇÃO APLICADAS POR ILÍCITO CONTRAORDENACIONAL	
Posse/Use de artefactos pirotécnicos	299
A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	14
O arremesso de objetos	9
Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	1
<b>Total</b>	<b>323</b>

Tabela 3

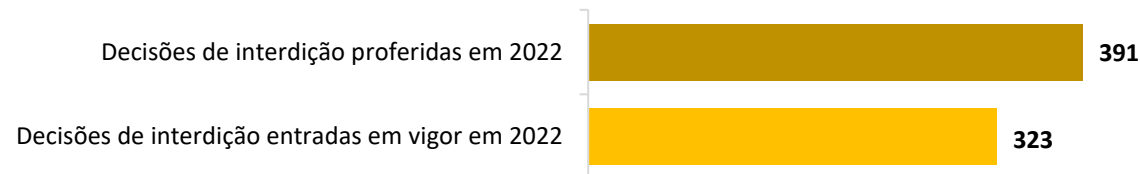


Gráfico 7

### COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2020/2021

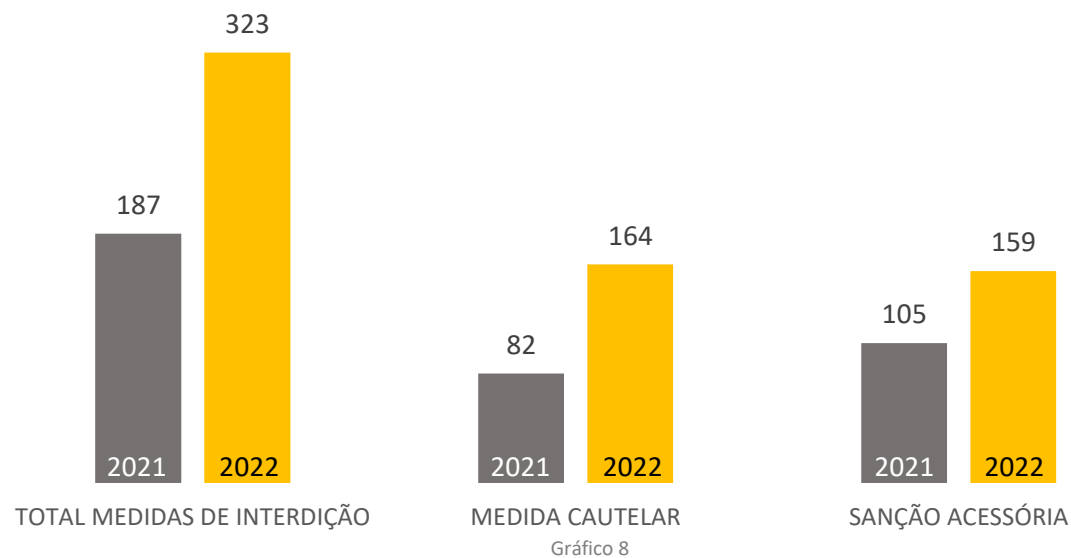


Gráfico 8

- a) Durante o quarto trimestre de 2022 foram concluídos **417 processos de contraordenação** e entraram em vigor **93 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos;
- b) No total, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, foram **instaurados 1364 processos de contraordenação e concluídos 1327** (incluindo processos que transitaram de anos anteriores) (tabela 1). Foram **proferidas 391 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos e **323 entraram em vigor** em 2022 (gráfico 7).
- c) Do total de decisões proferidas em 2022, verifica-se a seguinte distribuição: **60% de decisões condenatórias, 31% de decisões de arquivamento** (por motivos vários), **8% de decisões de remessa ao Ministério Público**, por se verificar concurso com ilícitos criminais, **1% de decisões condenatórias revogadas após impugnação judicial** (gráfico 1).
- I. Nas decisões condenatórias com aplicação de coima (que incluem, entre outras, as decisões com sanção acessória referidas no parágrafo anterior), verifica-se a seguinte distribuição por tipo de ilícito: 32% posse/uso de artefactos pirotécnicos, 19% incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito, 16% atribuição de qualquer apoio a Grupo Organizado de Adeptos não registado, 9% prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância, 7% incumprimento (por parte do promotor do espetáculo desportivo ou proprietário do recinto) do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo (RSUEAP), 4% violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores, 4% arremesso de objetos, 9% de outros tipos de ilícito (gráfico 4);
- II. Analisadas as decisões condenatórias com aplicação de sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos (que acresce à sanção principal de aplicação de coima), verifica-se a seguinte distribuição por tipo de ilícito: 89% posse/uso de artefactos pirotécnicos, 6% prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância, 4% arremesso de objetos, 1% pelo agente desportivo, a prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis (gráfico 4.1);
- III. Quanto às decisões condenatórias com aplicação de admoestação, verifica-se a seguinte distribuição por tipo de ilícito: 40% incumprimento (por parte do promotor do espetáculo desportivo ou proprietário do recinto) do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, 24% incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito, 4% incumprimento (do promotor do espetáculo desportivo) do dever de designar Gestor de Segurança, 4% violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores, 28% de outros tipos de ilícito (gráfico 5).